

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, que reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento das atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria-Geral do Ministério Público, em especial daquelas pertinentes à estruturação e às rotinas adotadas por seus órgãos,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - O *caput* e os incisos do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público é composto pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria de Recursos Humanos;

II - Diretoria de Licitações e Contratos;

III - Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros;

IV - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

V - Comissão Permanente de Sindicância;

VI - Núcleo Administrativo das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo e de Sindicância;

VII - Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios;

VIII - Comissão Permanente de Descarte de Bens;

IX - Comissão Permanente de Proposições Normativas;

X - Núcleo de Saúde Ocupacional;

XI - Assessoria de Patrimônio Imobiliário;

XII - Assessoria de Controle da Economicidade;

XIII - Assessoria Administrativa;

XIV - Central de Solicitações Administrativas”.

**Art. 2º** - A Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, deverá ser republicada na íntegra, com as alterações introduzidas pelo presente ato normativo, no prazo de 5 (cinco) dias contados do início de sua vigência.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça